



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 11/02/2019

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações;

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Veto Total nº 001/2019

Autoria do Poder Executivo

Veta totalmente o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2018, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 001/2019
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei Complementar nº
001/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Promove alterações na Lei Complementar nº 166/2018, de 26 de setembro de 2018.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 001/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Dispõe sobre critérios para a contratação de fornecedores na forma da Lei da Ficha Limpa, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 002/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Promove alterações na Lei nº 2541/2018, de 10 de abril de 2018 e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 003/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui a obrigatoriedade da inclusão de intérpretes de LIBRAS em repartições públicas no Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 004/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Dispõe sobre a proibição da fabricação, armazenamento, comercialização, manipulação e utilização de "cerol", linha chilena ou qualquer material cortante utilizado para empinar papagaios, pipas, ou similares no Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 005/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 006/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Autoriza o atendimento de pedidos de exames encaminhados por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 007/2019

Autoria da Mesa Diretora

Promove alterações na Lei 1598/2011, de 19 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Resolução n° 002/2019** **Autoria do vereador Adenilson Rocha**
Institui a medalha "Ato Heroico" no Município de Sinop, e dá outras providências.
Encaminhando para:
- Comissão de Justiça e Redação.
- Matéria para Ordem do Dia:
- Moção de Aplauso n° 001/2019** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso à Igreja Presbiteriana Renovada Central, pelo brilhante trabalho realizado através do Projeto "Fé com Obras".
- Moção de Aplauso n° 002/2019** **Autoria do vereador Ademir Debortoli e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Gilmar Pereira Flores – o "Joaninha", pela segunda colocação na competição "Duelo de Motos".
- Requerimento n° 004/2019** **Autoria do vereador Leonardo Visera**
Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Juliana Baptista – Diretora do Procon Sinop, informações sobre as reclamações recebidas, multas aplicadas, e outras medidas tomadas pelo órgão durante o biênio 2017/2018, conforme especifica.
- Requerimento n° 005/2019** **Autoria do vereador Leonardo Visera**
Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informações referentes a pista de bicicross do Bairro Menino Jesus, contendo documentos atinentes à execução da obra, conforme pontua.
- Requerimento n° 006/2019** **Autoria do vereador Adenilson Rocha**
Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, informações sobre a previsão de finalização e entrega do Residencial Nico Baracat, conforme pontua.
- Requerimento n° 007/2019** **Autoria do vereador Adenilson Rocha**
Requer à Exma. Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk – Secretária de Estado de Educação, com cópia ao Cel. Jonildo José de Assis - Comandante Geral da Polícia Militar de Mato Grosso, informações sobre a implantação da Escola Militar Tiradentes em Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento nº 008/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, informações e documentos atinentes ao projeto de instalação da nova UPA na região do Bairro São Cristóvão, conforme pontua.

Requerimento nº 009/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, informações referentes a aplicação da Lei Municipal nº 2.428/2017, de 23 de maio de 2017.

Requerimento nº 010/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, e ao Sr. Cesário Rocha – Coordenador do Centro de Endemias, informações detalhando o cronograma de visitas aos bairros dos agentes de saúde, conforme especifica.

Requerimento nº 011/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Daniel Coutinho – Diretor de Cultura, informações atinentes aos gastos com festividades realizados no final do ano de 2018, conforme especifica.

Indicação nº 001/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção da rede de iluminação pública nos Setores Industriais Sul e Norte.

Indicação nº 002/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a limpeza e remoção de lixo da vala de escoamento de águas pluviais da Avenida dos Pinheiros.

Indicação nº 003/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuperar com urgência as estradas vicinais da Gleba Mercedes V.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 004/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir bueiros, na Rua Alcides Faganello, n° 3278 e n° 3315, e na Rua Claodeomiro de Carvalho, n° 3281, esquina com a Avenida Amélia, no Bairro Jardim dos Tarumãs.

Indicação n° 005/2019

Autoria dos vereadores Remídio Kuntz, Lindomar Guida e Tony Lennon

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de disponibilizar uma área de lazer aos jovens, conforme específica.

Indicação n° 006/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de criar a Patrulha Rural Municipal.

Indicação n° 007/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do término da rotatória da Avenida André Maggi defronte ao Bairro Daury Riva, com asfaltamento, construção de meio fio, pista de caminhada, pista de ciclovía e jardinagem.

Indicação n° 008/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criação do projeto “Lazer na Rua”.

Indicação n° 009/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade plantar grama no entorno da Unidade Básica de Saúde Sabrina.

Indicação n° 010/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza no canteiro central localizado na Avenida Ida Bianchi, localizado entre os Bairros Vila Mariana e Vila Santana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 011/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade da construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na região do Bairro Vila Mariana ou Sebastião de Matos.

Indicação n° 012/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca de lâmpadas na Rua Sumaré no Bairro Jardim Paulista I.

Indicação n° 013/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca de lâmpadas na Rua Principal do loteamento de Chácaras Talismã.

Indicação n° 014/2019

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Praça José Manoel Nunes, no Bairro Jardim Paraíso.

Indicação n° 015/2019

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza de bocas de lobo nas ruas do Bairro Vila América.

Indicação n° 016/2019

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Josefina Tomasi Seger – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos a necessidade de enviar ao Legislativo, projeto de lei destinando recursos para a reforma geral do Clube dos Idosos Dom Henrique Fröhlich.

Indicação n° 017/2019

Autoria dos vereadores Joaquina e Joacir Testa

Indicam à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de remanejar para a Praça Municipal Luiz Carlos de Oliveira – Luizinho, os ambulantes que atualmente utilizam a área externa do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 018/2019

Autoria do vereador Joaninha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de estimular a prática do xadrez como ferramenta de ensino nas atividades da rede escolar municipal.

Indicação n° 019/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de notificar proprietários de terrenos particulares no Bairro Florais da Amazônia, para que tomem providências quanto a limpeza.

Indicação n° 020/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de dois quebra molas ao longo da Rua das Avencas, entre a Avenida dos Pinheiros e a Avenida dos Jequitibás.

Indicação n° 021/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, bem como drenagem de água que acumula das chuvas, nas ruas do Bairro Recanto dos Pássaros.

Indicação n° 022/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. José Pedro Serafini - Secretário Municipal de Governo, a necessidade de realizar verificação preventiva de telhados, calhas, forros nas UBS's do Município.

Indicação n° 023/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção das ruas do Bairro Menino Jesus, conforme especifica.

Indicação n° 024/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e fechamento do valetão da Avenida dos Flamboyants.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

Remídio Kuntz
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de Fevereiro de 2019.

Luciano Chitolina
1º Secretário



VETO TOTAL Nº 001/2019

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, amparada no que preceitua o §2º do art. 38, da Lei Orgânica do Município - LOM, resolve **VETAR TOTALMENTE o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2018**, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 18 de janeiro de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

RAZÕES DO VETO TOTAL

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em que pese o nobre intuito do Vereador com a propositura do Projeto de Lei Complementar nº 006/2018, que altera o Artigo 3º, bem como, revoga o Artigo 8º da Lei Complementar nº 152/2017, de 23 de outubro de 2017 e suas alterações posteriores, em que o *caput* do artigo 3º, manteve-se inalterado, incluindo-se o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 3.º (...)

Parágrafo único. O lote 151, constante do Memorial Descritivo da Zona Especial de Interesse Turístico e de Condomínios de Lazer – ZEITURCL, fica desobrigado de adotar as obras de infraestrutura de que tratam os incisos II, IV e VIII deste artigo.” [SIC]

A desobrigação disposta no parágrafo único da proposta parlamentar do Lote 151, do Memorial Descritivo da Zona Especial de Interesse Turístico e de Condomínios de Lazer – ZEITURCL, faz menção à pavimentação e calçamento, rede própria de abastecimento de água e drenagem de águas pluviais, matérias urbanísticas de competência exclusiva e privilegiada do Poder Executivo Municipal, estando referida proposta de alteração de Lei Complementar eivada de vício de inconstitucionalidade formal e material, pois ofende o princípio da separação dos poderes de forma evidente.

Vejamos o teor do Artigo 174, IV, e Art. 307 da Constituição do Estado de Mato Grosso:

“Art. 174. Na gerência dos interesses da população, o Município deverá observar os seguintes objetivos prioritários:

(...)

IV - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; (g.n).

Art. 307. O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para áreas urbanas de mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, bem como expressará as exigências de ordenação da cidade.

§1º. O Plano Diretor é parte integrante de um processo contínuo de planejamento a ser conduzido pelos Municípios, abrangendo a totalidade de seu território e contendo diretrizes de uso e ocupação do solo, zoneamento, índices urbanísticos, áreas de interesse especial e social, diretrizes econômico-financeiras e administrativas, nos termos da lei. (alterado via EC 40 de 2005).

§2º. É atribuição exclusiva do Município, através de seu órgão técnico, a elaboração do Plano Diretor e a condução de sua posterior implementação. (alterado via EC 40 de 2005) (g.n)”.

Do mesmo modo, a Magna Carta, determina no inciso VIII, do Artigo 30, que incumbe aos Municípios promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

A benesse disposta no Projeto de Lei Complementar relativa ao Lote 151, constante do Memorial Descritivo da Zona Especial de Interesse Turístico e de Condomínios de Lazer – ZEITURCL, fere o princípio da isonomia, moralidade e da impessoalidade por veicularem alterações pontuais e casuísticas nas regras de uso e ocupação do solo urbano aptas a comprometer a qualidade de vida, o desenvolvimento e a justiça social urbana, configurando tratamento privilegiado a uma determinada área, sem justificativa, em prejuízo do interesse público.

Nesse passo, é mister ressaltar também que a matéria encontra-se sob vício de iniciativa por ofensa à regra fundamental de repartição de competência entre Poder Executivo e Legislativo que eiva a proposta de admissível inconstitucionalidade material, notadamente eis que alterações casuísticas e pontuais do zoneamento de Condomínio de Lazer, relativo ao Lote 151, manifesta-se em tratamento não isonômico, em exceção aos critérios legais relativos a todo parcelamento de solo para formação de condomínio fechado de lazer, privilegiando o empreendimento, fomentando seu lucro na exploração imobiliária de maneira desproporcional, em risco de ofensa ao dever legal da impessoalidade, isonomia, igualdade e razoabilidade.

Não se pode deixar de observar as normas que regem o direito urbanístico no âmbito municipal que exige que os proprietário de imóveis sejam tratados do mesmo modo, em pé de igualdade, frente ao planejamento urbano da cidade, com a liça distribuição dos ônus decorrente do processo de urbanização e das benesses do planejamento urbano que exige tratamento isonômico a todos os interessados, sem qualquer distinção no Zoneamento de interesse turístico e condomínios de lazer, em prol do bem-estar da coletividade.

Ante o exposto, o Projeto de Lei Complementar em debate está em flagrante contradição com a norma de regência disposta no §2º do Artigo 182 da Constituição Federal de 88, Artigo 174,



IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, em flagrante violação aos princípios impessoalidade, isonomia, igualdade, razoabilidade, integralidade, unicidade e da reserva de conteúdo do Plano Diretor, recaindo, o **VETO** no Projeto de Lei Complementar nº 006/2018, de redação do Poder Legislativo.

Sinop-MT, 18 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 001/2019

DATA: 23 de janeiro de 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 31.062.190,24 (trinta e um milhões, sessenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Resolução CMN nº. 4589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e §3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa

Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º. Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.


Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de janeiro de 2019.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei supra que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias e dá outras providências.”*.

A matéria em apreço requerer autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa contrair operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal na ordem de R\$ 31.062.190,24 (trinta e um milhões, sessenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. O Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA é uma linha de crédito colocada à disposição pela Caixa Econômica Federal com o objetivo de financiar investimentos em saneamento ambiental e em infraestrutura ao setor público e privado.

Nosso Município possui expressivo crescimento e demanda execução continuada de obras de infraestrutura nas mais diversas áreas. O financiamento de que trata o presente será para custear as obras de implantação de ciclovias, com adequações de drenagem e fechamento de valas, pavimentação asfáltica com acessibilidade, drenagem de águas pluviais, meio fio e sarjeta, bem como sinalização viária em diversas vias do perímetro urbano, garantindo assim melhoria na qualidade de vida da população que será atendida em seus anseios e expectativas por meio da Administração Municipal.

Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, o Poder Executivo fica autorizado a ceder ou vincular em garantia as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. O financiamento terá prazo de amortização de 96 (noventa e seis) meses, com carência de 24 (vinte e quatro) meses.

O Poder Executivo incluirá ainda, nas peças de planejamento – LDO/LOA/PPA em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do Programa FINISA, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64.



SINOP

P R E F E I T U R A

Por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, §1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/200) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do referido projeto de lei.

Ante ao exposto, justificada a presente matéria e considerando que a mesma se reveste de grande importância para o Município, requero sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

A N E X O X - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - FINANCIAMENTO AO SANEAMENTO E À INFRAESTRUTURA

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

DESPESA	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2019	2020	2021
Dívida Contratada com Instituição Financeira	R\$ 743.558,91	R\$ 2.475.404,13	R\$ 6.522.729,65
TOTAIS	R\$ 743.558,91	R\$ 2.475.404,13	R\$ 6.522.729,65

*MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2019: Valor do Financiamento R\$ 31.062.190,24 - Prazo Total: 120 (cento e vinte) meses - (10 anos) -, sendo 24 (vinte e quatro) meses - (02 anos) - de carência para amortização do principal e 96 (noventa e seis) meses - (08 anos) - de amortização. Cálculos para pagamento dos juros, conforme Ofício nº 027/19/CONV/SPFO e dados constantes no SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações e Garantias da União, Estados e Municípios.

Para os anos de 2020 e 2021: Valor do Financiamento R\$ 31.062.190,24 - Prazo Total: 120 (cento e vinte) meses - (10 anos) -, sendo 24 (vinte e quatro) meses - (02 anos) - de carência para amortização do principal e 96 meses - (08 anos) - de amortização. Cálculos para pagamento dos juros conforme Ofício nº 027/19/CONV/SPFO e dados constantes no SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações e Garantias da União, Estados e Municípios. Em 2021 finaliza o prazo de carência para amortização do principal, o valor de R\$ 6.522.729,65 e composto por juros R\$ 3.253.025,41 e amortização R\$ 3.269.704,24.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2019
04.001.0.0.28.843.0000.0002 - Serviço da Dívida Interna com Instituições Financeiras	R\$ 744.000,00
SALDO	R\$ 441,09



SINOP

PREFEITURA

Nota Explicativa: Conforme demonstrado a previsão de pagamento no exercício de 2019 totaliza R\$ 743.558,91 e o orçamento atualizado (saldo Orçamentário) em 23/01/2019 para o pagamento de dívidas contraídas com instituições financeiras e de R\$ 744.000,00.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - FINANCIAMENTO AO SANEAMENTO E À INFRAESTRUTURA

	2020	2021
Receitas Correntes Previstas para o Exercício	R\$ 2.475.404,13	R\$ 6.522.729,65
Redução de despesas com investimentos		
TOTAL	R\$ 2.475.404,13	R\$ 6.522.729,65

Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.

Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2020 e 2021 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 23 de janeiro de 2019.


ASTÉRIO VENCESLAU GOMES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2019 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2018-2021 e com a LDO/2019.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

PREFEITURA

OFÍCIO Nº 027/19/CONV/SPFO

SINOP-MT, 23 de janeiro de 2019.

A Senhora
Eliane Formagio Braz
 Diretora de Orçamento

Prezada Senhora

Ao tempo em que a cumprimentamos, solicitamos a elaboração do Impacto Financeiro referente à contratação de operação de crédito no montante de **R\$ 31.062.190,24** para obras de Implantação de ciclovias em vias no perímetro urbano de Sinop-MT com adequação de drenagem e fechamento de valas, pleiteadas por meio de financiamento junto a Caixa Econômica Federal através do programa **FINISA – Financiamento ao Saneamento e à Infraestrutura**.

Justificamos esta solicitação visando posterior elaboração de Lei Autorizativa que deverá ser remetida a Câmara Municipal para autorização do pleito.

Informamos ainda, que a previsão de pagamento de juros esta prevista para início em julho de 2019.

RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
2019	2020	2021
REPASSE	REPASSE	REPASSE
R\$ 15.531.095,12	R\$ 15.531.095,12	-


CONTRAPARTIDA EXIGIDA		
2019	2020	2021
-	-	-

DESPESA/JUROS		
2019	2020	2021
R\$ 743.558,91	R\$ 2.475.404,13	R\$ 6.522.729,65

Atenciosamente


 Ronan Leandro Borba
 Gerente Municipal de Convênios


 Astério Venceslau Gomes
 Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento

Recebi em 23/01/2019
PO Braz


Salvo em 21/01/2019 17:09

[Acessar área restrita](#)

[Início](#) [Pedidos de Verificação de Limites e Condições \(PVL\)](#) [Cadastro da Dívida Pública \(CDP\)](#) [Fale conosco](#)

Detalhes do PVL

[Ajuda](#)

Dados Básicos

Tipo de interessado: Município	UF: MT	Interessado: Sinop
Número do Processo: PVL02.000141/2019-21	Data do Protocolo:	
Tipo de operação: Operação Contratual Interna	Finalidade: Aporte de capital	
Tipo de credor: Instituição Financeira Nacional	Credor: Caixa Econômica Federal	Moeda: Real
Status: Em preenchimento pelo interessado	Valor: 31.062.190,24	Movimentações

Vínculos

PVL: PVL02.000141/2019-21	Processo:	Situação da dívida:	Nº de contratos informados pelo credor: 0
-------------------------------------	------------------	----------------------------	--

Dados Complementares	Cronograma Financeiro	Operações não Contratadas	Operações Contratadas	Informações Contábeis	Declaração do Chefe do Poder Executivo	Documentos	Notas Explicativas (3)	Resumo
----------------------	-----------------------	---------------------------	-----------------------	-----------------------	--	------------	------------------------	--------

* Destinação dos recursos conforme autorização legislativa
Implantação de ciclovias em vias do perímetro urbano de Sinop-MT com adequação de drenagem e fechamento de valas

* Taxa de juros
4,9% + 100% do CDI a.a.

* Demais encargos e comissões (discriminar)
2% de tarifa de customização da operação de crédito cobrados em parcela única até a contratação da operação

* Indexador
CDI

* Prazo de carência (meses) 96	* Prazo de amortização (meses) 24	* Prazo total (meses) 120
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

* Ano de início da operação 2019	* Ano de término da operação 2029
-------------------------------------	--------------------------------------

* Prazo de validade da proposta
Indeterminada Informar validade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 FEV. 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 001 / 2019</p>
---	---	----------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Promove alterações na Lei Complementar nº 166/2018, de 26 de setembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 14 da Lei Complementar nº 166/2018, de 26 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O requerimento de autorização para o exercício de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes, deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal mediante preenchimento de formulário próprio, disposto no Anexo I, instruindo o pedido com os seguintes documentos e informações:

I - cópia simples do documento de identidade; da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de endereço;

II – Declaração de que reside no Município há mais de 01 (um) ano ininterruptamente;

III- Identificação exata do ponto escolhido, com:

a) nome da rua, bairro, CEP e foto do local;

b) definição do período de quais são os dias da semana em que pretende exercer sua atividade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 001/2019
--	--	-------------

Autor:

c) definição do local e dimensionamento da área pretendida para a venda de produtos alimentícios, com indicação do posicionamento do equipamento, eventuais mesas, bancos, cadeiras, nos casos previstos do Art. 7º, II, e respeitando o recuo não inferior a 03 (três) metros, para o livre trânsito público, previsto na Lei Complementar 147/2017, de 22 de junho de 2017, que conferiu nova redação ao art. 115 do Código Postura;

IV – o interessado apresentará cópia simples do certificado de conclusão do curso de boas práticas de manipulação de alimentos prestado pela Vigilância Sanitária;

V – o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) no caso de comércio em veículo automotor;

VI – a Licença da Vigilância Sanitária, quando for o caso;

§1º. Só serão aceitos comprovantes de endereços expedidos há no máximo 03 (três) meses e de interessados residentes no município de Sinop há pelo menos 01 (um) ano e que estejam em nome:

I - do próprio requerente;

II - de pessoa da família, desde que devidamente comprovado o grau de parentesco;

III - do locador, mediante apresentação do contrato de locação com firma reconhecida.

§2º. Caso o local escolhido envolva passeio público que tenha comércio, deverá ser apresentada autorização expressa do proprietário, com firma reconhecida em Cartório, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 147/2017 que conferiu nova redação ao Código de Posturas do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 001 / 2019
--	--	---------------

Autor:

§3º. Para a hipótese de área pública a utilização do espaço só pode ser permitida após a emissão do Alvará.

§4º. Havendo mais de um interessado pelo mesmo ponto que também tenha a documentação completa e tempestivamente, a seleção será, por meio de critérios objetivos previamente definidos, que deverá priorizar a pessoa idosa ou com deficiência e/ou por sorteio permanecendo as condições de empate.

§5º. No caso previsto no inciso VI deste artigo, os comerciantes ambulantes ficam obrigados a apresentar a fatura de energia elétrica ou declaração expedida pelo proprietário do imóvel onde estiver localizado o comércio ambulante, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição do alvará, sob pena do cancelamento do alvará emitido”.

Art. 2º Fica reprimado o Capítulo IV – Das Vedações, da Lei Complementar nº 166/2018, alterado pela Lei Complementar nº 172/2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 172/2019, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei Complementar</i> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 001 / 2019
--	---	---------------

Autor: JUSTIFICATIVA

A presente edição tem o intuito de resguardar a legalidade na distribuição e consumo de energia, vez que com a apresentação dos comprovantes, prova-se que não há qualquer utilização da energia elétrica pública.

Os ambulantes devidamente licenciados e com alvará expedido, terão que comprovar a utilização de rede de energia particular no local de funcionamento do comercio ambulante.

Com isso, em caso do uso irregular de energia elétrica, o popular “gato”, o profissional autônomo será reprimido, tendo seu alvará de funcionamento cancelado.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para que nossa propositura seja aprovada.


DILMAR CALLEGARO

Vereador PSDB



LEI COMPLEMENTAR Nº 172 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Promove alterações na Lei Complementar nº 166/2018, de 26 de setembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais faz saber que aprovou, a Prefeita sancionou tacitamente e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Capítulo IV da Lei Complementar nº 166/2018, de 26 de setembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"

Capítulo IV DAS VEDAÇÕES

Art. 19 Fica vedada a atividade de comércio ambulante nos seguintes locais, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, sob pena de multa:

I - no quadrante que compreende a Avenida dos Ingás, Avenida dos Tarumãs, Avenida dos Jacarandás, Avenida das Palmeiras e na extensão que compreende a Avenida Dom Henrique Fröhlich até a Avenida André Antonio Maggi, exceto a venda de produtos alimentícios.

II - nos pontos que estejam a uma distância mínima de 200m (duzentos metros) de outras feiras de alimentação ou turísticas promovidas pelo próprio Município ou de outros pontos de comércio gastronômico, salvo se em dias e horários diferenciados.

III - outros do interesse e critério do Executivo Municipal que serão dispostos em decreto regulamentador.

Parágrafo único. Nos locais a que aludem o inciso I deste artigo, poderá ser autorizada excepcionalmente, a critério do Poder Executivo e desde que atendido o interesse coletivo, atividades dentro das limitações impostas.

Art. 19-A Constituem infrações disciplinares:

I - estacionar nas vias públicas ou logradouros, delimitadas no inciso I, artigo 19 desta lei;

II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou logradouros;

III - transitar pelos passeios com cestos ou outros volumes grandes;

IV - promover reuniões de transeuntes nos logradouros e nas vias públicas, com o simples intuito de propagar ou vender sua mercadoria;

V - trafegar com veículos do comércio ambulante que utilizem som amplificado, no período entre às 18h00min (dezoito horas) do sábado e às 08h00min (oito horas) da segunda-feira;

VI - utilizar tendas, toldos, coberturas ou afins, fixas ou móveis em vias públicas ou logradouros;

VII - utilizar energia elétrica pública.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso VII deste artigo, os comerciantes ambulantes ficam obrigados a apresentar a fatura de energia elétrica ou declaração expedida pelo proprietário do imóvel onde estiver localizado o comércio ambulante, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição do alvará, sob pena do cancelamento do alvará emitido.

Art. 19-B Fica expressamente vedado ainda ao comércio ambulante a comercialização de:

I - cigarros;

II - medicamentos;

III - óculos de grau;

IV - instrumentos de precisão;

V - produtos inflamáveis, corrosivos e explosivos;

VI - armas brancas, ou objetos considerados perigosos;

VII - réplicas de armas de fogo;

VIII - eletrônicos;

IX - eletroeletrônicos;

X - material pirotécnico;

XI - produtos com marcas de terceiros não licenciados."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de Janeiro de 2019.

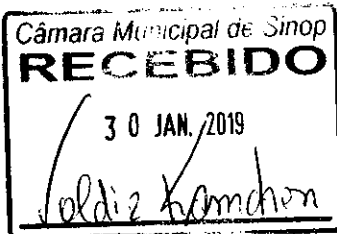
Remídio Kuntz
Presidente

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/01/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 001 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Dispões sobre critérios para contratação de fornecedores na forma da Lei Ficha Limpa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, critérios para contratação de fornecedores pelos Poderes Executivo e Legislativo, na forma da Lei Ficha Limpa, regida pela Lei Federal Complementar Nº 135, de 4 de junho de 2010.

Art. 2º. Fica vetada a contratação de fornecedores no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Legislativo do Município de Sinop, que estiverem enquadrados nas seguintes hipóteses:

I – os que tenham contra sua pessoa ou a empresa, representação julgada procedente pela justiça, em decisão transmitida em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;

II – os que forem condenados em segunda instância, por órgão judicial colegiado;

III - os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

e) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>001</u> / <u>2019</u> |
|---|-----------------------------|

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

- f) de redução à condição análoga à de escravo;
- g) contra a vida e a dignidade sexual; e
- h) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, podendo requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Janeiro de 2019



Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 003 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

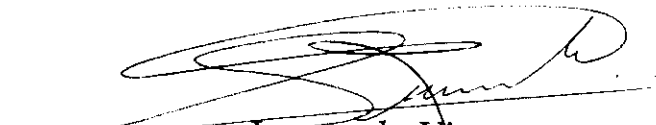
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei (PL) tem como objetivo central, melhorar o critérios usados na seleção dos participantes de certames licitatórios, beneficiando inclusive a Administração Pública, que poderá ter maior certeza de que seus contratos não têm má índole nem histórico de crimes, beneficiando por outro lado os que têm o justo merecimento de participarem, indiretamente da gestão pública como fornecedores ou prestadores de serviços.

Seria um tanto incoerente um órgão público, contratar pessoas físicas ou jurídicas com pendências judiciais. O dinheiro público deve ser usado com muita responsabilidade e beneficiar a sociedade no geral. Assim como se exige boas condutas de candidatos a concursos públicos, também deveremos exigir conduta ilibada daqueles que de concorrem a qualquer certame, principalmente aos que envolvem diretamente o financeiro municipal.

Aprovando a proposta, contribuiremos para a moralidade administrativa e evitando abuso de poder econômico e político.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Janeiro de 2019



Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Valdir Karcher</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002/2019</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Promove alterações na Lei nº2541/2018, de 10 de Abril de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei nº 2541/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura será o Presidente nato do conselho, durante a vigência de seu mandato, com direito a voz e voto de desempate.

§ 1º Os demais membros do conselho exercerão mandato de 02 (dois anos).

§ 2º Na primeira reunião do conselho serão escolhidos o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e as Comissões Temáticas.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Adenilson Rocha
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>00:2 / 2019</u>
--	--	-----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

A alteração do Art. 5º da Lei nº 2541/2018, referente ao Conselho Municipal de Esportes, vem através de uma solicitação da Secretária de Educação, Esporte e Cultura, para que a lei fique mais adequada para a gerência do conselho e até em caso de mudança administrativa que venham a desmembrar a Secretaria de Esporte para pasta independente.

Texto Vigente:

“Art. 5º O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e o Diretor de Esporte comporão o Conselho durante a vigência de seus cargos, e os demais membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois anos).

§ 1º O Diretor de Esporte será o Presidente nato do Conselho, com direito a voz e voto de desempate.

§ 2º Na primeira reunião do Conselho serão escolhidos o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e as Comissões Temáticas.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

Vereador PSDB



Lei que está sendo alterada.

LEI Nº 2541, DE 10 DE ABRIL DE 2018



Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 38, caput e §§ 7º e 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Esporte, órgão de deliberação colegiada e de assessoramento municipal nas questões relacionadas com a Política Municipal de Esporte.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte é vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:

- I - regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esporte;
- II - apreciar e aprovar os projetos esportivos financiados pela lei de incentivo ao esporte;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados do incentivo ao esporte, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;
- IV - receber e debater as sugestões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e de Fóruns Permanentes de Esporte;
- V - contribuir na elaboração do Plano Municipal de Esporte, fiscalizando e orientando a sua execução;
- VI - assistir e apoiar todas as manifestações esportivas, assegurando-lhes inteira liberdade;
- VII - fomentar a criação de entidades locais de esporte;
- VIII - propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos;
- IX - propor e incentivar projetos esportivos;
- X - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento da realidade esportiva do Município e o desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos existentes;
- XI - manter intercâmbio com Países, Estados da Federação e outros Municípios;
- XII - incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais do esporte;

XIII - elaborar seu regimento interno;

XIV - outras atribuições que lhe forem conferidas;

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte será constituído por 10 (dez) membros titulares, com direito a voto e igual número de suplentes, conforme segue:

I - Do Poder Público:

- a) 03 (três) representantes do Poder Executivo;
- b) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo.

II - Dos Esportistas:

- a) 05 (cinco) representantes dos esportistas.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal são de livre escolha do Prefeito.

§ 2º Os representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º A escolha dos representantes esportistas dar-se-á por eleição, na forma de regulamentação desta lei.

Art. 5º O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura e o Diretor de Esporte comporão o Conselho durante a vigência de seus cargos, e os demais membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois anos).

§ 1º O Diretor de Esporte será o Presidente nato do Conselho, com direito a voz e voto de desempate.

§ 2º Na primeira reunião do Conselho serão escolhidos o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e as Comissões Temáticas.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Esporte exercem função considerada de relevante interesse público e não remunerada, e os que forem servidores públicos municipais terão abonadas suas faltas, quando participarem das sessões.

Art. 7º O Conselho terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e realizará reuniões no período e na forma fixada no respectivo Regimento Interno.

Art. 8º O Conselho manifestar-se-á através de normatização, orientação e decisões, e seus atos serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho, para o fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 10 O Prefeito Municipal aprovará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a LEI Nº 900/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 FEV., 2019 <i>Voldir Kanchen</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003 / 2019</u></p>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

“Institui-se obrigatoriedade da inclusão de intérpretes de Libras em repartições públicas no Município de Sinop-MT.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a inserção de tradutor de libras em ambientes de repartições públicas no Município de Sinop-MT.

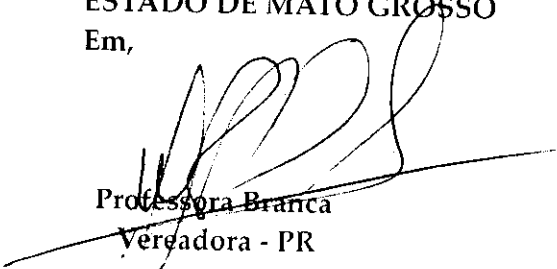
Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a todos os setores públicos de atendimento aos cidadãos e serviços burocráticos.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 003 / 2019
--	--	---------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A Libras é a língua brasileira de sinais, ou mais conhecida como a língua de sinais (gestual) usada pela maioria dos surdos brasileiros. Os sinais surgem da combinação de configurações de mão, movimentos, e de pontos de articulação, locais no espaço ou no corpo onde os sinais são feitos. Assim, constituem um sistema linguístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. A língua de sinais ou gestual existe em todo o mundo.

Relevando a surdez como uma experiência visual, popularizar a linguagem de sinais, garante ao surdo a possibilidade de reconhecimento e legitimação desta forma de comunicação, desprezando qualquer forma de padronização, de comportamento ou tentativa de normalização do sujeito surdo.

Cabe ressaltar também que a utilização das libras facilita a comunicação entre os surdos, que passam a se compreender como uma comunidade que tem características comuns e devem ser reconhecidas como tal. Além de facilitar a comunicação entre os surdos, a Libras também propicia uma melhor compreensão entre surdos e ouvintes, uma vez que, já está previsto na lei Nº. 12.319/ 10 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em seu art. 6º inciso IV tratando-se das atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências a atuação destes profissionais no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas e em diferentes instituições sociais, como, por exemplo, escolas e universidades, tal legislação enaltece o respeito à diversidade e ao cidadão surdo-mudo.

Nossa proposta vem complementar e colocar em prática tal ofício, já que com a presença do tradutor e intérprete que realiza interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva com proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, facilitando a comunicação e o acesso às informações e direitos dos cidadãos surdos, também abri precedentes para o cumprimento do decreto Nº. 3.298//99 que Regulamenta a Lei 7.853/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, pois além de beneficiar os cidadãos que vão aos departamentos públicos em busca de seus direitos, assegura o mesmo aos surdos-mudos que tem por lei o direito a trabalhar nesses locais.

Tornaremos assim esse profissional um elo entre a democracia e respeito à verdadeira forma de inclusão social para população em geral e também servidores deficientes auditivos, que na maioria das vezes se vêem marginalizados pela dificuldade em se entrosar e interagir no ambiente de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003</u> / <u>12019</u>
--	--	------------------------------

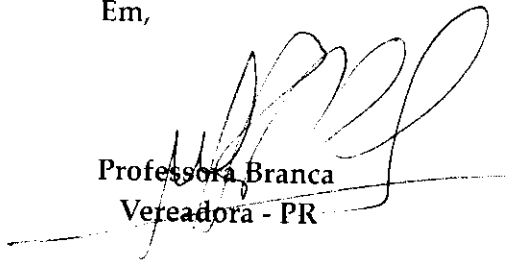
Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

A compreensão dos conceitos de diversidade e diferença, além de considerar a construção da identidade surda como um movimento político, social e histórico, faz prevalecer a inclusão social dos surdos tão almejada e despreza toda e qualquer forma de discriminação e preconceito com esse grupo, que sofreu por um longo tempo com a ignorância e visão equivocada dos ouvintes que impunham um padrão errôneo e unilateral de normalidade.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

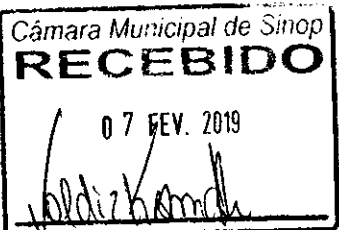

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>004/2019</u>
---	--	--------------------

Autor: Vereador Joacir Testa

Dispõe sobre a proibição fabricação, armazenamento, comercialização, transporte, distribuição, manipulação e utilização de “cerol”, linha chilena ou qualquer material cortante utilizado para empinar papagaios, pipas, ou similares no âmbito do município de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei ordinária.

Art. 1º. É proibida, no âmbito do município de Sinop-MT a fabricação, armazenamento, comercialização, transporte, distribuição, manipulação e utilização de “cerol”, linha chilena ou qualquer material cortante utilizado para empinar papagaios, pipas, ou similares.

§ 1º. Entende-se por cerol qualquer produto originado da mistura de cola e vidro, ou outro produto abrasivo em linha ou cordão de empinar papagaio, pipa ou similar.

§ 2º. Entende-se por linha chilena a mistura de madeira com óxido de alumínio, silício e quartzo moído passada na linha para torná-la altamente cortante.

§ 3º. Entende-se por qualquer material cortante, a linha, cordão ou barbante que tenha adição de produto para aumentar seu potencial cortante.

Art. 2º. O descumprimento do artigo anterior implicará a aplicação das seguintes penalidades

I - multa no valor de 200 (duzentas) Unidades de Referência Fiscal, na primeira ocorrência e a apreensão do material.

II - Em caso de reincidência, a multa será equivalente ao dobro daquela aplicada anteriormente.

III - Os valores arrecadados com as multas pagas pelos infratores do disposto nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	Nº <u>004/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: Vereador Joacir Testa

IV - Além das penalidades previstas neste artigo, o estabelecimento comercial que descumprir esta Lei terá a suspensão do alvará de localização e funcionamento por 90 dias e em caso de nova reincidência a perda do respectivo alvará.

Art. 3º. Sendo o infrator menor de idade, seus pais ou responsáveis responderão pelas penalidades previstas neste artigo.

Art. 4º. O Executivo fiscalizará o cumprimento desta Lei, em parceria com a policia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrarias.


Joacir Testa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	Nº <u>004</u> / 2019
--	---	----------------------

Autor: Vereador Joacir Testa

Justificativa

O potencial de risco de cortes provocados por linha com “cerol” e linha chilena é desolador, podendo ser de um simples corte superficial, até decepção de membros. Para motociclistas e ciclistas o perigo iminente é exponencialmente superior, devido a maior velocidade, a profundidade do corte geralmente é maior, podendo levar ao óbito.

Devido ao alto risco potencial, precisamos atuar na prevenção em duas frentes: orientação (sensibilizar a comunidade por meio de palestras educativas) e medidas repressivas (aplicação de multas a usuários e fornecedores).

As penalidades são crescente, com multa e apreensão de material irregular, persistindo a suspensão de alvará, posteriormente como medida final a cassação do alvará de funcionamento.

As penalidades administrativas não obstruem outras penalidades cíveis ou criminais, decorrente de lesão corporal grave ou óbito, devido ao uso de material cortante.

Ante a importância da medida preventiva e certos de contar com a compreensão e colaboração dos nobres vereadores, antecipo os agradecimentos.


Joacir Testa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 JAN. 2019 <i>Valdir Kimmchen</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>005/2019</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: **VEREADOR LUCIANO CHITOLINA**

Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Sinop autorizado a fornecer os medicamentos dispensados na rede pública de saúde, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, aos pacientes que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, mesmo que não forem atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.2º. Na receita médica deve constar a identidade médica do profissional que assina a mesma, fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 janeiro 2019.

Luciano Chitolina
Vereador – PSDB

Valdir Kimmchen
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>005 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A saúde pública nacional, estadual e municipal vive uma grave crise, onde as filas para atendimento são longas e a espera chega a durar meses. Muitas vezes a população adoentada se vê obrigada a buscar atendimento na rede particular, fazendo dívidas para pagar as consultas, em busca de tratamento imediato.

Em outros casos a pessoa possui um convênio médico mas como os medicamentos gratuitos só podem ser entregues a pacientes que passem pelo SUS então estas pessoas optam por aumentar a fila do SUS para garantir o recebimento do medicamento.

Desta forma nosso objetivo com a atual propositura é garantir que a população doente receba os remédios para seu tratamento independente de passar ou não pelo SUS. Desta forma os pacientes que possuem convênios sairiam das filas do SUS e o paciente que não tem convênio e pagou pela consulta terá, ao menos, o benefício de receber o remédio não tendo mais este gasto.

Lembramos que pelo programa Farmácia Popular, que em Sinop funciona através da Farmácia Regional, já são oferecidos medicamentos gratuitos para hipertensão e diabetes para todo cidadão brasileiro, desde fevereiro de 2011, podendo o médico que prescreveu o medicamento ser do SUS ou da rede particular.

Assim, considerando a importância desta propositura, esperamos merecer o apoio dos nobres pares para aprovarmos a mesma, e desde já agradecemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 janeiro 2019.

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 JAN. 2019 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>006/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Autoriza o atendimento de pedidos de exames encaminhado por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Sinop autorizado a realizar o atendimento de pedidos de exames encaminhado por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde,

Art.2º. No pedido de exame deve constar a identificação médica do profissional que assina a mesma, fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Janeiro de 2019.**

Ademir Bortoli
Ademir Bortoli
Vereador - PMDB

Luciano Chitolina

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

Ademir Bortoli
Ademir Bortoli
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>0061/2019</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A saúde pública vive uma grave crise, onde as filas para atendimento são longas e a espera chega a durar meses. Por causa disso, muitas vezes a população é obrigada a buscar atendimento particular, fazendo dívidas para pagar as consultas e realizar exames, em busca de tratamento imediato.

Nosso objetivo com a atual propositura é garantir que a população, mesmo com pedidos de exames encaminhados por médicos particulares, seja atendida também na rede pública de saúde do Município, minimizando os valores que esta pessoa investe na saúde em momentos de emergência.

Entendendo o SUS como “um sistema ímpar no mundo, que garante acesso integral, universal e igualitário à população brasileira, do simples atendimento ambulatorial aos transplantes de órgãos”, temos assim a garantia de que o paciente possa realizar exames na rede pública, independente do médico que fez o primeiro atendimento ser ou não do SUS.

Assim, considerando a importância desta propositura, esperamos merecer o apoio dos nobres pares para aprovarmos a mesma, e desde já agradecemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Janeiro de 2019.

Luciano Chitolina
Vereador – PSDB

Ademir Bortoli
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>007</u> / <u>2019</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: **MESA DIRETORA**

Promove alterações na Lei nº 1598/2011, de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Altera no Anexo IX - Quadro Comissionado, da Lei nº 1598/2011, e suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 2665/2018, de 18 de dezembro de 2018, passando a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Signature]
Remídio Kuntz
Presidente

[Signature]
Luciano Chitolina
1º Secretário

[Signature]
Leonardo Visera
1º Vice-Presidente

[Signature]
Lindomar Guida
2º Vice-Presidente

[Signature]
Tony Lennon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>007</u> / <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

Autor: MESA DIRETORA

Anexo I

ANEXO IX – Quadro Comissionado	
Referência	Vencimento Base / Mensal
CC-01	R\$ 1.880,04 / 200 horas
CC-02	R\$ 2.287,02 / 200 horas
CC-03	R\$ 2.541,71 / 200 horas
CC-04	R\$ 2.835,87 / 200 horas
CC-05	R\$ 3.467,14 / 200 horas
CC-06	R\$ 4.064,39 / 200 horas
CC-07	R\$ 5.094,90 / 200 horas
CC-08	R\$ 6.315,63 / 200 horas
CC-09	R\$ 6.926,14 / 200 horas
CC-10	R\$ 9.744,21 / 200 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>007</u> <u>2019</u>
--	--	---------------------------

Autor: MESA DIRETORA

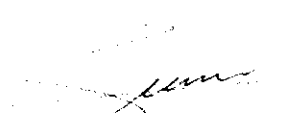
MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Lei corrige erro material ocorrido nas últimas alterações da Lei Municipal nº 1598/2011, com relação ao Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Sinop (Anexo IX), em especial ao valor de referência do CC-06, que em 2016 estava em R\$ 3.755,95, e que na Lei nº 2665/2018 (última alteração) foi lançado erroneamente o valor de R\$ 2.982,27.

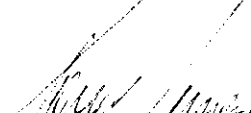
O valor apresentado no Anexo I, leva em consideração a Revisão Geral Anual de 2017 e 2018. Cabe ressaltar que não ocorreu prejuízo a funcionários, uma vez que não houve nomeação com esta referência salarial, no período.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tonny Lennon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 FEV. 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Institui a medalha “Ato Heroico” no Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a medalha denominada “Ato Heroico” destinada a premiar feitos de bravura praticados por pessoas no município de Sinop.

Art. 2º. A medalha será conferida àqueles que, em fatos notórios, tenham demonstrado dedicação à causa pública, espírito de sacrifício ao próximo, altruísmo e coragem, por estas virtudes postas a prova em caso concreto.

Art. 3º. A concessão da Medalha “Ato Heroico” será de iniciativa do Poder Legislativo através de Decreto Legislativo feito por Vereador em exercício e aprovado pelo *quorum* de 2/3 (dois terços) dos parlamentares.

Art. 4º. A medalha será cunhada em formato circular com cinquenta milímetros de diâmetro, trazendo o brasão do Município de Sinop, circundado pelos dizeres: Ato Heroico – Poder Legislativo de Sinop.

Art. 5º. A Câmara Municipal manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão de Ato Heroico”, para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições contrárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>002</u> / <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>002</u> / <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de criar a medalha “Ato Heroico” para premiar feitos de bravura praticados por pessoas no município de Sinop. É sabido por todos o quão importante é para nós vereadores a valorização de condutas exemplares em nosso Município, em especial daquelas que em fatos notórios, tenham demonstrado dedicação à causa pública, espírito de sacrifício ao próximo, altruísmo e coragem.

E, sendo assim, não poderíamos deixar de reconhecer solenemente as pessoas que assim procedem, fazendo jus ao recebimento de tal honraria.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Soldiz Kamchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>001/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso á Igreja Presbiteriana Renovada Central, através do Pastor Renan Soares, Líder da Rede de Jovens da IPR, pelo brilhante trabalho com a sociedade sinopense, através do Projeto “Fé com Obras”, iniciado em 15 de Novembro de 2018, nos bairros Vida Nova, Bom Jardim e Comunidade Vitória. O projeto contou com vários atendimentos e deu continuidade finalizando no dia 27 de Janeiro de 2019, com a entrega de 23 óculos de grau para aquelas pessoas que foram diagnosticadas com alguma necessidade ocular durante as ações do projeto.

Durante o projeto foram realizados os seguintes atendimentos: odontologia, fisioterapia, estética, manicure, cortes de cabelos, atividades recreativas para as crianças do bairro e oftalmologia. A ação atendeu 180 pessoas dos bairros: Vida Nova, Bom Jardim e da Comunidade Vitória.

Para realização desta ação os jovens contaram com o apoio da Secretaria de Saúde, por meio do Centro de Especialidades Médicas e da Vigilância em Saúde do Trabalhador, junto com o projeto Saúde 100% da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), campus Sinop e a empresa Óticas Carol.

Tony Lennon
Tony Lennon
Vereador - PMDB

Ademir Bortoli
Ademir Bortoli
Vereador - PMDB

Adenilson Rocha
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003</u> / <u>2019</u>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

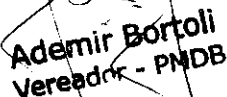
Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal á Igreja Presbiteriana Renovada Central através do Pastor Renan Soares, Líder da Rede Aliança Jovem da IPR, a todos os jovens envolvidos e aos colaboradores e patrocinadores. Pela realização do Projeto "Fé com Obras", junto à sociedade sinopense.

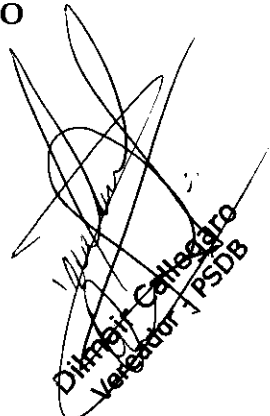

Edomar Guida
Vereador - MDB


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

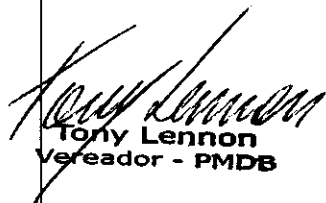

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


HEDVALDO COSTA
Vereador - Partido PR


Ademir Bortoli
Vereador - PMDB


Dikmeir Callegaro
Vereador - PSDB


Ícaro Francio Severo
VEREADOR - PSDB


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>002/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso** ao Sr. **Gilmar Pereira Flores**, o "Joaninha" pela segunda colocação na competição "Duelo de Motos", realizada no dia 03 de fevereiro de 2019, no município de Atibaia, estado de São Paulo.

Na referida competição, que teve transmissão ao vivo para todo o país pela Tv Globo, o piloto e vereador por Sinop, Gilmar Flores, representou o município de forma brilhante, assim como em diversas outras ocasiões em que participou de competições nacionais e internacionais de Motocross Estilo Livre, o Freestyle, modalidade na qual é referência mundial. Desta feita, levou estampado em sua camiseta de competição a frase "Eu amo Sinop", sempre fazendo referência positiva ao município que adotou para viver e que tanto ama. Assim como na edição do Duelo de 2018, Joaninha alcançou a segunda colocação após derrotar competidores extremamente experientes e de alto nível, garantindo a presença de um representante de Sinop na grande final.

Desde o início da carreira no Motocross, em 1999, Joaninha já sagrou-se campeão da Copa Brasil de Motocross Freestyle em sete ocasiões; bicampeão do Jump Festival e o quinto lugar na etapa brasileira do Mundial de FMX em 2009. Conta ainda com participações nos Jogos Urbanos,

[Handwritten Signature]
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

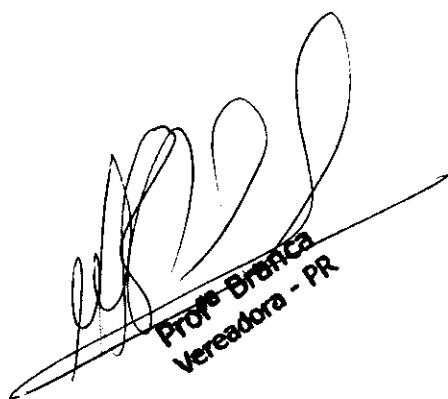
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>002/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI E VEREADORES

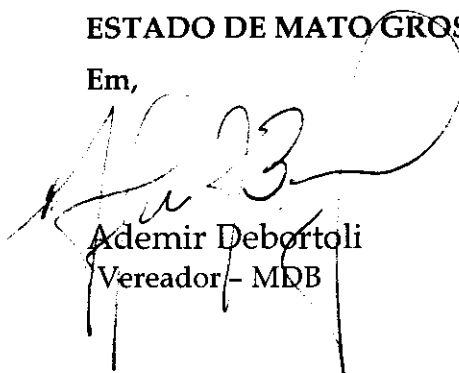
realizados em São Paulo (SP) em 2004; Red Bull X Fighters; X Games Brasil e Night Of the Jumps, entre outros eventos internacionais e campeonatos por toda a América Latina.

A presente moção de aplauso representa o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop, pelo excelente resultado obtido pelo piloto Gilmar Flores, na terceira edição do Duelo de Motos e também pelos mais de vinte anos dedicados ao esporte do Motocross Estilo Livre, sempre propagando valorosamente o nome de Sinop em todo o país e também no exterior.



Profª Branca
Vereadora - PR

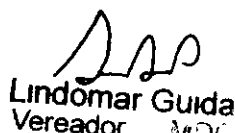
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

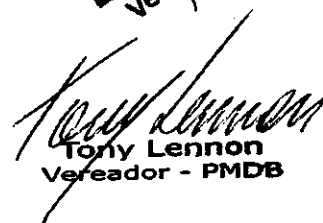

Ademir Debortoli
Vereador - MDB


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Profº Heitor Costa
Vereador - PR


Lindomar Guida
Vereador - MDB


Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 30 JAN 2019 <i>Valdir Komden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>004</u> / 2019</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO


O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Juliana Baptista - Diretora do Procon Sinop, solicitando que preste informações referentes às reclamações recebidas e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Relação dos atendimentos feitos durante os anos de 2017 e 2018;*
2. *Relação das multas aplicadas nos anos de 2017 e 2018;*
3. *Relação das reclamações cadastradas no sistema do Procon nos anos de 2017 e 2018;*
4. *Relação das reclamações feitas das empresas de telefonia móvel e fixa nos anos de 2017 e 2018;*
5. *Quais as medidas tomadas pelo órgão diante das denúncias recebidas, nos anos de 2017 e 2018;*
6. *Quais as medidas tomadas pelo órgãos, diante das reclamações registradas pelos consumidores da empresa Águas de Sinop?*

N. Termos

P. Deferimento

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Janeiro de 2019**


**Leonardo Visera
Vereador PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

07 FEV. 2019

Valdir Kamet

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 005 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP


AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias à Sra. Marilene Felicitá Savi - Secretária de Administração e Sr. Daniel Brolese - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, solicitando informações referentes à Pista de Bicicross do bairro Menino Jesus e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Cópia do Projeto de execução da obra;*
2. *Cópias das Notas Fiscais dos gastos com a obra; (pagamentos e aquisições)*
3. *Cópia da ART do Responsável Técnico pela obra.*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Janeiro de 2019

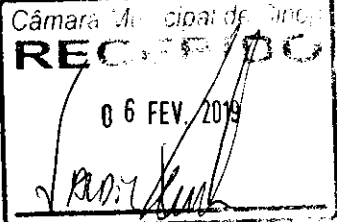

Leonardo Visera
Vereador PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>006/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA


AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia a Josefina Tomasi Seger – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação, solicitando informações sobre a conclusão do Residencial Nico Baracat:

1. *Qual a previsão de finalização e entrega do Residencial Nico Baracat?*
2. *O que falta para a conclusão Residencial Nico Baracat?*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 FEV. 2019 <i>Adilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>007/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk – Secretária de Estado de Educação, com cópia ao Exmo. Coronel Jonildo José de Assis – Comandante Geral da Polícia Militar de Mato Grosso, solicitando informações sobre a implantação da Escola Militar Tiradentes em Sinop:

1. Qual a previsão para a implantação da Escola Militar Tiradentes em Sinop?
2. Existe algo pendente para a implantação da Escola Militar Tiradentes em Sinop?

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 FEV. 2019 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>008/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, solicitando informações sobre o projeto de instalação da nova Upa na região do grande São Cristóvão:

1. *Como está o andamento do processo para construção e implantação da nova UPA na região do grande São Cristóvão?*
2. *Cópia do projeto protocolado na Secretária de Estado de Saúde e Cópia da aprovação do projeto.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

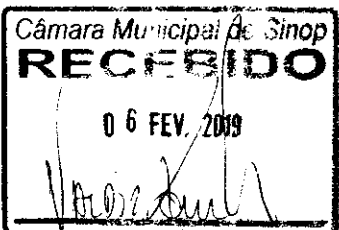
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>009/2019</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

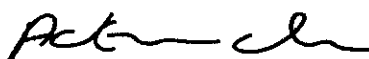
AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita de Sinop, com cópia a Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária de Administração, solicitando informações sobre a aplicação da Lei Nº2428 de 23 de Maio de 2017, que dispõe sobre utilização de softwares livres em computadores utilizados pelos estabelecimentos públicos municipais da Administração Direta e Indireta:

- 1. Como está a instalação de Software Livre nos estabelecimentos públicos municipais?*
- 2. Relação do que já foi instalado, em quais locais foram instalados, quanto falta migrar para software livre e a porcentagem já implantada em comparação ao número de estabelecimentos públicos municipais existentes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



ADENILSON ROCHA
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Waldiz Kumbur</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>010</u> / <u>2019</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

AO EXMO. SR. ADEMIR DEBORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Debortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Mato Grosso, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Exmo. Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, e ao Sr. Cesário Rocha – Coordenador do Centro de Endemias, requerendo as seguintes informações:

1. Cronograma de visitas aos bairros da cidade pelos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias para o ano de 2019.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de abril de 2018

Ícaro Francio Severo
ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Seldiz Komdeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>011</u> / 2019</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Daniel Coutinho - Diretor de Cultura, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. Qual o valor total gasto para a realização das festividades do Natal dos Sonhos do ano de 2018, detalhando e anexando os documentos pertinentes quanto aos seguintes itens:

- a) a construção da Vila do Papai Noel, instalada na Praça da Bíblia;
- b) a contratação do Fabuloso Castelo de Natal (Circo Broadway);
- c) a contratação do humorista Dedé Santana;
- d) a compra e instalação dos enfeites natalinos nas ruas da cidade;

2. Qual o valor total gasto para a realização do Show da Virada do ano de 2018/2019, detalhando e anexando os documentos pertinentes quanto aos seguintes itens:

- a) a contratação da Banda Novo Thempo, que se apresentou no dia 29/12/2018;
- b) a contratação do Grupo Pagode 10, que se apresentou no dia 30/12/2018;
- c) a contratação das duplas Guilherme e Eduardo e Bruno e Barreto, que se apresentaram na virada do dia 31/12/2018;
- d) a contratação e instalação dos equipamentos para a montagem da praça de alimentação, estrutura do palco e banheiros químicos disponíveis no local durante o evento;
- e) a contratação da empresa de segurança privada para auxiliar a Polícia Militar;
- f) a compra, instalação e manuseio, ou contratação de empresa específica, para a realização da queima de fogos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>011</u> / 2019
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

3. Forneça, também, detalhando e anexando os documentos pertinentes, quaisquer outros gastos relativos aos eventos do Natal dos Sonhos e o Show da Virada, não discriminados nos tópicos acima.
4. Estimativa de público que esteve presente no evento Natal dos Sonhos.
5. Estimativa de público que esteve presente no evento Réveillon Popular.

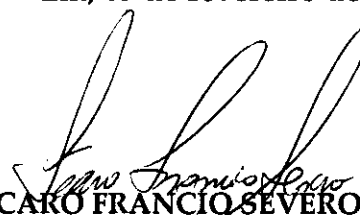
N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de fevereiro de 2019.


ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

30 JAN. 2019

Goldiz Komchen

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 001 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção da rede de iluminação pública com a instalação de suportes, colocação e trocas de lâmpadas, nos Setores Industriais Sul e Norte, município de Sinop.

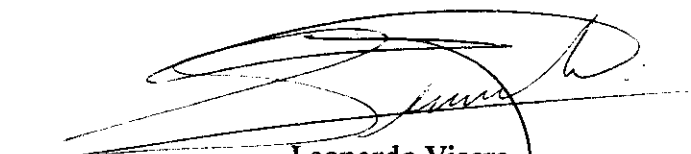
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade proceder com manutenção da rede de iluminação pública com instalação de suportes, colocação e trocas de lâmpadas, nos Setores Industriais Sul e Norte.

Moradores dos setores acima descritos reclamam da falta de iluminação. Segundo o que nos foi relatado, alguns postes estão com as lâmpadas queimadas e outros nem possuem iluminação. Nesse caso, será necessária a instalação de braço e colocação de lâmpada. A escuridão provada por essas falhas tem causado sensação de insegurança por parte dos moradores e dos condutores que usam aquelas vias para se locomover à cidade.

A reclamação é pertinente, uma vez que os residentes contribuem com a iluminação pública, através da conta de energia mensal.

Na certeza do atendimento a nosso pedido, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Janeiro de 2019**


**Leonardo Visera
Vereador - PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

30 JAN. 2019

Leidice Kommen

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 002 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP


Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a limpeza e remoção de lixo da vala de escoamento de água pluvial de toda extensão da avenida dos Pinheiros, em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a limpeza e remoção de lixo da vala de escoamento de água pluvial de toda extensão da avenida dos Pinheiros, município de Sinop.

A manutenção no local indicado se faz necessário, pois estamos em período chuvoso e a sujeira prejudica a escoação da água, sem contar que a cada chuva o lixo do “valetão” é carregado para dentro do rio, causando poluição. Além de evitar a agressão ao meio ambiente, a limpeza auxilia no combate a proliferação de insetos e roedores, o que pode ser risco para os moradores ao entorno.

Ciente da competência desta pasta e na certeza do atendimento a nosso pedido, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de Janeiro de 2019


Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 05 FEV. 2019 <i>Lindomar Guida</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003</u> / <u>2019</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Recuperar com Urgencia nas Estradas Vicinais da Gleba Mercedes.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, a necessidade de Recuperar com Urgencia nas Estradas Vicinais da Gleba Mercedes, pois as mesmas se encontram em situações precárias, impossibilitando a trafegabilidade naquele local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 FEV. 2019 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>004</u> / <u>2019</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer bueiros (bocas de lobo) nas ruas Alcides Faganelo Nº3278 e Nº3315, e Claudeomiro de Carvalho Nº3281, esquina com Avenida Amélia no Bairro Tarumãs.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer bueiros (bocas de lobo) nas ruas Alcides Faganelo Nº3278 e Nº3315, e Claudeomiro de Carvalho Nº3281, esquina com Avenida Amélia no Bairro Tarumãs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>005/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADORES: REMIDIO KUNTZ, LINDOMAR GUIDA E TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de disponibilizar uma área de lazer ao jovens sinopenses.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti - Secretária municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de disponibilizar uma área de lazer aos jovens, provida de infraestrutura para necessidades fisiológicas, pois os mesmos estão utilizando o estacionamento do aeroporto para suas diversões nos finais de semana.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

REMIDIO KUNTZ

Vereador – PR

Lindomar Guida
Vereador MDB

Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 FEV. 2019 <i>Waldir Kawden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>006</u> / 2019</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel
Brolese – Secretário Municipal de Obras, a
necessidade de criar a Patrulha Rural
Municipal.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, indica a necessidade de criar a patrulha Municipal Rural no Município de Sinop com a aquisição de uma motoniveladora, uma pá carregadeira, dois caminhão basculante, uma retroescavadeira e um veículo de apoio. O objetivo é atender a população rural, na melhoria e manutenção das estradas vicinais do Município, proporcionando mais facilidade no escoamento da produção e mobilidade social.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 FEV. 2019 <i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>007 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel
Brolese – Secretário Municipal de Obras, a
necessidade do termino da rotatória da
André Maggi em frente ao bairro Daury
Riva com asfaltamento, meio fim, pista de
caminhada, pista ciclovía e jardinagem.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer
que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a
Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese –
Secretário Municipal de Obras, necessidade do termino da rotatória da André Maggi em
frente ao bairro Daury Riva com asfaltamento, meio fim, pista de caminhada, pista ciclovía
e jardinagem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 FEV. 2019 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>008 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criação do projeto “Lazer na Rua”.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criação do projeto “Lazer na Rua”.

Indico a necessidade de criação do projeto “Lazer na Rua”, realizando nos Domingos e Feriados das 13h00 às 18h00, a interdição a Avenida da Saudade (entre a Avenida dos Ingás e Avenida André Maggi), para estimular a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer ao ar livre, com a participação da população, aproveitando a região para atividades como jogar bola, andar de bicicleta, patins, skates, enfim, atividades diversas, para curtir momentos de lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 FEV. 2019 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>009 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Daniel Brolesi – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, para a colocação de grama no entorno da Unidade Básica de Saúde Sabrina.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Daniel Brolesi – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, para a colocação de grama no entorno da Unidade Básica de Saúde Sabrina.

Indico a necessidade de colocação de grama no entorno da Unidade Básica de Saúde Sabrina, já que atualmente os arredores da unidade estão somente na terra sem nenhuma jardinagem, acarretando no período da seca muita poeira e no período das chuvas muita lama.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 FEV. 2019 <i>Seldiz Komdeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>030 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de fazer limpeza no canteiro central, localizado na Avenida Ida Bianchi no Bairro Vila Mariana com Vila Santana.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, a necessidade de fazer limpeza no canteiro central, localizado na Avenida Ida Bianchi no Bairro Vila Mariana com Vila Santana.

Os Municípes procuraram esta vereadora cobrando providências no sentido de proceder à limpeza no canteiro central acima descrito, pois há muito mato, tornando um criadouro de animais peçonhentos (escorpiões, cobras, ratos e baratas) que está invadindo as residências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 FEV. 2019 <i>Voldar Kauder</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 011 / 2019</p>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sra. Josefina Tomasi Seger – Secretária da Assistência Social, a necessidade da construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na região do Vila Mariana ou Sebastião de Matos.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sra. Josefina Tomasi Seger – Secretária da Assistência Social, a necessidade da construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS na região do Vila Mariana ou Sebastião de Matos.

Essa indicação se faz necessária, pois esta Vereadora foi procurada por moradores destas localidades, os distritos conta com alto índice de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, que precisam se deslocar ao CRAS do bairro Menino Jesus para obter atendimento, sendo o mesmo de difícil acesso considerando a distância, Entendemos que a construção de um CRAS naquela região ficará muito mais próximo as comunidades Vila Santana I e II, Residencial Sabrina, Sebastião de Matos I e II, Chácara Novo Jardim, Umuarama II, Belo Ramo, Jardim America e chacara Bella Vista entre outros.

O CRAS é a porta de entrada para o acesso aos serviços de proteção social de famílias e indivíduos que vivem em situação difícil causada pela pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos, de relacionamento familiar ou comunitário, e de pertencimento social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca

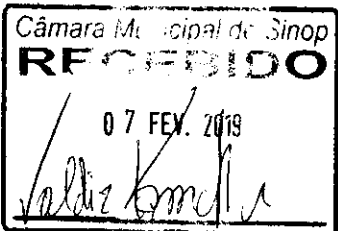
Vereadora-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	Nº <u>012/2019</u>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese-Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a troca de duas lampadas existentes na Rua Sumaré no Jd. Paulista I.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca de duas lampadas dos postes de iluminação pública existentes na Rua Sumaré, em frente as casas de nº 241 e 267, Jd. Paulista I.

O presente pleito justifica-se, pelo fato de que as lampadas dos postes acima mencionados estão queimadas, e os moradores ficam em extrema escuridão, portanto se faz necessaria a troca das luzes queimadas nos postes acima mencionados a fim de trazer mais segurança aos moradores da presente localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

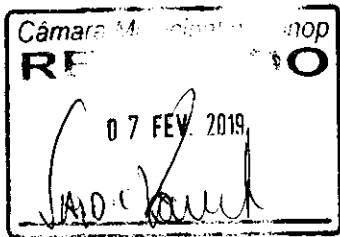

Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	Nº 013/2019
---	--	-------------


Autor: VEREADOR TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a troca de duas lâmpadas existentes na Rua Principal, Chácaras Talismã 1ª Etapa.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a troca de duas lampadas existentes na Rua Principal, em frente a Chacara nº 86, Chacaras Talismã 1ª Etapa.

O presente pleito justifica-se, pelo fato de que as lampadas dos postes acima mencionados estão queimadas, e os moradores ficam em extrema escuridão, portanto se faz necessária a troca das luzes queimadas nos postes acima mencionados a fim de trazer mais segurança aos moradores da presente localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Voldie Kosmaly</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 014/2019</p>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a malha asfáltica na rotatória da Avenida das Itaúbas com Avenida dos Flamboyants, Bairro Jardim Paraíso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Senhor Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a malha asfáltica na Avenida das Itaúbas com Avenida dos Flamboyants, Bairro Jardim Paraíso. Tendo em vista que a rua encontra-se bastante danificada, com muitos buracos, dificultando o fluxo de trânsito no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Profº Hedvaldo Costa
- Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Ediz Kombeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>015/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli -
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel
Brolese, Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos, a limpeza das bocas de
lobo das ruas do bairro Vila América.

Com fulcro no que preceitua o Regimento
Interno desta Casa Legislativa, requeiro, após anuência do douto Plenário, que
a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli -
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos, a limpeza das bocas de lobo das ruas do bairro Vila
América. Os moradores estão preocupados com a grande quantidade de lixo
acumulado nas bocas de lobo, a água da chuva fica acumulada provocando
focos de mosquitos da Dengue e demais doenças. Nesse sentido, em nome dos
moradores do bairro, peço ao Secretário Brolese que envie equipes para efetuar
a limpeza.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Antonio Bortoli
Ademir Antonio Bortoli
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Valdir Komada</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 016 / 2019</p>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sr^a Josi Palmasola - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com cópia ao Sr. Astério Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de enviar a esta Casa projeto de suplementação de recursos para reforma geral do Clube dos Idosos Dom Henrique Froelich.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de enviar a esta Casa projeto de suplementação de recursos para reforma geral do Clube dos Idosos Dom Henrique Froelich. O clube conta com aproximadamente 700 sócios. O local que pertence à prefeitura municipal, não recebe reformas há cerca de dez anos. O prédio necessita urgente de reforma geral, principalmente ampliação na cobertura. Como medida paliativa foram instalados toldos para ampliar o espaço de convivência, mas devido a ação do tempo e as recentes chuvas os toldos estão deteriorados e é preciso substituir por cobertura adequada. Além disso, a demanda exige que haja mais espaço pois frequentemente a instituição recebe visita de membros de outros clubes e fica difícil atender com qualidade e dignidade todos os idosos. Esta demanda do Clube é antiga e merece ser atendida como **prioridade**, afinal esta instituição presta um serviço de utilidade pública a toda sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Bortoli
Ademir Bortoli
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Soldiz Komdeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 017/2019</p>
--	--	--------------------

Autor: VEREADORES JOANINHA E JOACIR TESTA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de lotar na Praça P-6 os ambulantes que atualmente utilizam a área externa do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mostrando-lhes a necessidade de lotar na Praça P-6, os vendedores ambulantes que atualmente utilizam a área externa do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Para a execução da proposta propositura, a praça localizada no cruzamento das avenidas Jacarandás e Flamboyants, deverá passar por obras de adequação, compreendendo a supressão das valas de escoamento de águas, construção de estacionamento e praça de alimentação na are central, calçadas, rede elétrica, de modo a possibilitar a instalação dos equipamentos utilizados pelos comerciantes.

A presente propositura objetiva garantir um espaço amplo e adequado para que os vendedores de produtos alimentícios que atualmente utilizam a área externa do Ginásio Olímpico possam desenvolver suas atividades em caráter permanente nesse novo local.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>017, 2019</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADORES JOANINHA E JOACIR TESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joanhia
Vereador - MDB

Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Valdir Komdeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>018 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de estimular a prática do Xadrez como ferramenta de ensino nas atividades da rede escolar municipal.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de estimular a prática do Xadrez como ferramenta de ensino, nas atividades desenvolvidas na rede escolar municipal.

O Xadrez atua como grande coadjuvante escolar, uma vez que por meio dele, é favorecido ao praticante o desenvolvimento de diversas habilidades, como pensamento lógico, melhora na atenção e concentração, imaginação, criatividade, imaginação, autocontrole, entre outras.

Para a aplicação da presente propositura, a Secretaria de Educação poderá promover campeonatos entre as unidades educacionais, possibilitando também o fortalecimento da interação social entre os alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha P. Flores

Joaninha
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Waldir Kamady</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>019</u> / <u>2019</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de notificar proprietários de terrenos particulares do bairro Florais da Amazônia, para que tomem providências quanto a limpeza.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de notificar proprietários de terrenos particulares do bairro Florais da Amazônia, para que tomem providências quanto a limpeza.

A indicação requer que o grande número de terrenos baldios do bairro, que se encontram com acúmulo de mato sejam limpos. Sabemos que locais assim são propícios à proliferação de insetos causadores de diversas doenças e, com período da chuva, o acúmulo de água parada torna propícia a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06.02.2019

Ícaro Francio Severo
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



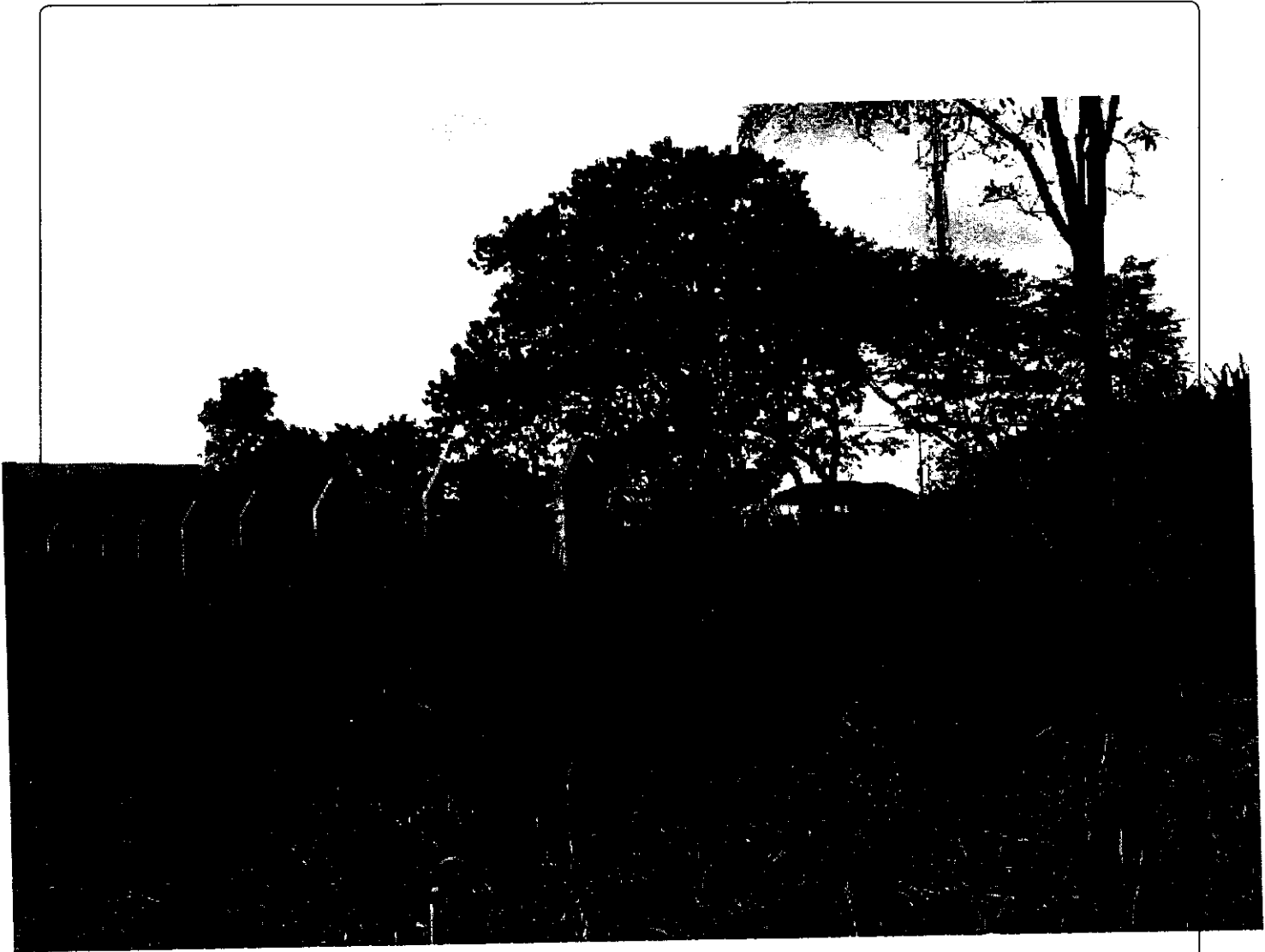
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>019/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Soldie Komiku</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>020/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias à Secretaria Municipal de Trânsito, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, a necessidade da construção de 2 (dois) quebra-molas ao longo da Rua das Avencas, entre a Avenida dos Pinheiros e a Avenida dos Jequitibás.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias à Secretaria Municipal de Trânsito, e ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, a necessidade da construção de 2 (dois) quebra-molas ao longo da Rua das Avencas, entre a Avenida dos Pinheiros e a Avenida dos Jequitibás.

Esta indicação atende ao pedido do Sr. Luiz Carlos, que reclama da velocidade com que os veículos passam na rua e também de vários acidentes ali registrados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06.02.2019

Ícaro Francio Severo
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Valdir Komdeu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 021/2019</p>
--	--	--------------------

Autor: Vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sr^a Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, bem como drenagem das águas que acumulam da chuva, que empoçam e chegam a entrar nas residências dos moradores nas ruas do bairro Recanto dos Passaros.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sr^a Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, bem como drenagem das águas que acumulam da chuva, que empoçam e chegam a entrar nas residências dos moradores nas ruas do bairro Recanto dos Passaros.

Temos convicção que no período chuvoso tornam-se difíceis medidas preventivas ou definitivas que sanem completamente os problemas gerados pelo excesso e acúmulo dessa chuva. Porém o bairro se encontra em uma situação onde fica praticamente impossível a travessia após fortes chuvas, as ruas se enchem de poças de lama acumuladas, mesmo até nas chuvas mais fracas.

Neste sentido, contamos com a presteza e agilidade nesta solicitação que atinge, praticamente, todo um bairro.

Joacir Testa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Valdir Komadur</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>022/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Pedro Serafin - Secretário de Governo, a necessidade de uma verificação preventiva de telhados, calhas, forros nas UBS's do município.


Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Pedro Serafin - Secretário de Governo, a necessidade de uma verificação preventiva de telhados, calhas, forros nas UBS's do município.

Preocupados com o pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município no período chuvoso, tendo em vista o histórico de transtornos passados devido à insuficiência de medidas antecipadas nesse sentido, recomendamos uma verificação preventiva nessas Unidades com o objetivo de reduzir ao máximo incidentes em telhados, forros, calhas que possam paralisar ou reduzir o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

Certos de contar com o apoio dos pares vereadores, a colaboração, e a presteza do Poder Executivo, antecipamos nossos agradecimentos, reiterando os votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Voldiz Komabu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Daniel Brolese a necessidade de manutenção das ruas do bairro Menino Jesus, conforme especifica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Daniel Brolese a necessidade de manutenção das ruas do bairro Menino Jesus, especialmente as ruas 02 e 03. As mesmas precisam de toda manutenção para garantir a segurança e a qualidade de vida da população do bairro. Faz-se necessário urgentemente a limpeza dos meios-fios e bocas de lobo que se encontram entupidas com terra, além de ser necessário o trabalho de tapa buraco por causa da malha asfáltica danificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de fevereiro de 2019.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 FEV. 2019 <i>Waldiz Komatsu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>024</u> / 2019</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Daniel Brolese a necessidade de realizar limpeza e fechamento do valetão da avenida Flamboyants.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Daniel Brolese a necessidade de realizar limpeza e fechamento do valetão da avenida Flamboyants, especialmente nas proximidades da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Tal necessidade de serviço é devido ao grande volume de lixo existente no local, que além de atrair animais e insetos ainda acumula água parada sendo um foco para mosquitos da dengue. O ideal é que tal valetão seja fechado até mesmo para diminuir o risco de acidentes e enquanto a obra não se efetiva-se providencia-se a limpeza da área.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de fevereiro de 2019.**

LUCIANO CHITOLINA
Vereador – PSDB